

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMembÉ**

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025 | Ano X | Edição nº 2058



NOVO CICLOTURISMO
TREMembÉ

**AVENTURA E CULTURA
EM UM SÓ PEDAL.**

CIRCUITO TRAPISTA: 27.9KM
SIGA AS PLACAS E DESCUBRA
NOSSAS BELEZAS.



Aponte sua câmera
e acesse o circuito
completo



PREFEITURADETREMembÉ

TREMembÉ.SP.GOV.BR





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.058, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

565-3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (+) R\$ 59.680,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional suplementar será por excesso de arrecadação, para atender o §9º do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso não foi previsto no orçamento vigente, conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.053, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um

Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 38.552,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****009 - SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.305.0045.2101 - Vigilância Epidemiológica

661-3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil..... (+) R\$ 38.552,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar se dará por excesso de arrecadação, cujo recurso, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, não foi previsto no orçamento vigente, tendo por base legal o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, amparado pelo artigo 1º, §9º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Suplementar, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.054, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 681.550,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****008 - SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo.....



R\$ 465.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 216.550,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 300.0199

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 17245001026 - RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PARTIDO ÚNIÃO, RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PARTIDO ÚNIÃO, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 681.550,00 (Seiscentos e oitenta um mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.055, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 366.800,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 300.0199

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 17245001026 - RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO, do PARTIDO ÚNIÃO, referente à TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais) de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais), fundamentado pelo que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.056, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 605.140,00 (Seiscentos e cinco mil, cento quarenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA



10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

4.4.9052- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 605.140,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 312.0312

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por *superávit* financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, em atendimento a Resolução SS 94, de 26 de junho de 2020, no valor de R\$ 581.219,94 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 23.920,06 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 605.140,00 (Seiscentos e cinco mil, cento quarenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.057, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica..... R\$ 15.940,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0068

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1º, se dará por *superávit* financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, em atendimento a Portaria nº 731, de 5 de abril de 2022, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Alexis Fonteyne, no valor de R\$ 14.720,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte reais), complementado no valor de R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.059, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 639.562,08 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 100673/2024, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.9051 - Obras e Instalações.....

..... R\$ 500.000,00



Fonte de Recurso: 02
Modalidade de Aplicação: 100.0070
4.4.9051 - Obras e
Instalações.....
..... R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01
Modalidade de Aplicação: 100.0070

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por *superavit* financeiro do exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 24220101016 - Convênio nº 100673/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), complementado pelo valor de R\$ 139.562,08 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), com a redução parcial da seguinte doação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica E Intertravada, E Recapeamento De Logradouros Públicos.
494-4.4.9051 - Obras e Instalações..... (-)
R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01
Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.060, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), assim classificado:

01 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 - SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2061 - Setor Administrativo da Educação Fundamental - FUNDEB - Recurso Estadual.

3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil..... R\$ 1.638.000,00

Fonte de Recurso: 02
Modalidade de Aplicação: 265.2024

12.365.0052.2064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB - Recursos Estaduais.

3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil..... R\$ 202.000,00

Fonte de Recurso: 02
Modalidade de Aplicação: 269.2024

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por *superávit* financeiro do exercício de 2024, apurado com base na parcela diferida do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, tendo por fundamento legal o que dispõe o §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.061, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Acrescenta dispositivo na Lei nº 3.914, de 08 de agosto de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 3º, da Lei nº 3.914, de 08 de agosto de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Artigo 3º - omissis
[...]"*

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração que estiver estruturado conforme o seu estatuto, e desde que atenda aos quesitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, poderá, da mesma forma, se qualificar como Organização Social, nos termos desta lei".

ARTIGO 2º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.062, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 87.023,04 (Oitenta e sete mil, vinte e três reais e quatro centavos), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.303.0044.2092 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica

608-3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (+) R\$ 87.023,04

Fonte de Recurso: 5

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, cujo recurso não consta previsto no orçamento do presente exercício, e tendo por base legal a PORTARIA Nº 5.534, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, a qual define o valor dos repasses de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 87.023,04 (Oitenta e sete mil, vinte e três reais e quatro centavos), com sustentação no que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Suplementar, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.064, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria ação de Governo no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a AÇÃO de nº 2279 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, junto à Secretaria de Planejamento Urbano, no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, para o quadriênio de 2022 a 2025, em atendimento a Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, substituindo-se os seguintes anexos:

I - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA - FÍSICO E FINANCEIRO

II - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

III - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES

IV - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES - ÓRGÃO E UNIDADE

V - COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E METAS

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.065, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria ação de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a AÇÃO de nº 2279 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, junto à Secretaria de Planejamento Urbano, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 5.967, de 24 de julho de 2024, e em atendimento a Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, substituindo-se os seguintes anexos:

I - ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

II - ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA



GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO DE 2025

III - ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - EXERCÍCIO DE 2025

IV - ANEXO VI-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO - EXERCÍCIO DE 2025

V - ANEXO VIA - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.066, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Planejamento Urbano, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

010 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

04.122.0143.2279 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado pela Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Municipal nº 4.339, de 16 de fevereiro de 2017.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 1100000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será por *superávit* financeiro no valor de R\$ 35.885,99 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e novena e nove centavos), inicialmente classificado na conta contábil da Receita 1339990000 - Outras Receitas de Concessões e Permissões, em 2017, e apurado até o dia 31 de dezembro de 2024, com o devido rendimento de aplicação financeira junto à Caixa Econômica Federal - Agência 1817 - Conta nº 0006.000000071002 - Tremembé, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 265.313,29 (Duzentos e sessenta e cinco mil,

trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), e complementado a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 34.686,71 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com nova previsão de rendimentos e aplicação financeira, totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para aplicação em despesas de custeio, efetuando o pagamento de despesas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, e tendo por base na sua abertura o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 7.458, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.053/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 38.552,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

009 - SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 - Vigilância Epidemiológica

661-3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil..... (+) R\$ 38.552,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional



Suplementar se dará por excesso de arrecadação, cujo recurso, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, não foi previsto no orçamento vigente, tendo por base legal o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, amparado pelo artigo 1º, §9º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Suplementar, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.459, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.054/2025,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 681.550,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 465.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 216.550,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 300.0199

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 17245001026 - RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA,

PARTIDO ÚNIAO, RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PARTIDO ÚNIAO, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 681.550,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.460, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.055/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 366.800,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 300.0199

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recurso não



utilizado no exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 17245001026 - RESOLUÇÃO SS Nº 264 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - EMENDA Nº 2024.27359420 - DEPUTADO FELIPE FRANCO, do PARTIDO UNIÃO, referente à TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais) de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais), fundamentado pelo que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.461, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.056/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 605.140,00 (Seiscentos e cinco mil, cento quarenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

4.4.9052- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 605.140,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 312.0312

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional

Especial, a que se refere o artigo anterior, será por *superávit* financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, em atendimento a Resolução SS 94, de 26 de junho de 2020, no valor de R\$ 581.219,94 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 23.920,06 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 605.140,00 (Seiscentos e cinco mil, cento quarenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.462, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.057/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 15.940,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0068

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1º, se dará por *superávit*



financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, em atendimento a Portaria nº 731, de 5 de abril de 2022, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Alexis Fonteyne, no valor de R\$ 14.720,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte reais), complementado no valor de R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.463, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.058/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

565-3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (+) R\$ 59.680,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional suplementar será por excesso de arrecadação, para atender o §9º do artigo 1º da Emenda Constitucional nº

120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso não foi previsto no orçamento vigente, conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.464, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.059/2025,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 639.562,08 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 100673/2024, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.9051 - Obras e

Instalações.....

..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0070

4.4.9051 - Obras e

Instalações.....

..... R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0070

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por *superavit* financeiro do exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 24220101016 - Convênio nº 100673/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), complementado pelo valor de R\$ 139.562,08 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), com a redução parcial da seguinte doação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

**01 - EXECUTIVO****09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica E Intertravada, E Recapeamento De Logradouros Públicos.

494-4.4.9051 - Obras e Instalações..... (-)
R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.465, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.060/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), assim classificado:

01 - EXECUTIVO**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****003 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2061 - Setor Administrativo da Educação Fundamental - FUNDEB - Recurso Estadual.

3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.638.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 265.2024

12.365.0052.2064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB - Recursos Estaduais.

3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R\$ 202.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 269.2024

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por *superávit* financeiro do exercício de 2024, apurado com base na parcela diferida do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, tendo por fundamento legal o

que dispõe o §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.466, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.062/2024,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 87.023,04 (Oitenta e sete mil, vinte e três reais e quatro centavos), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****008 - SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA**

10.303.0044.2092 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica

608-3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (+) R\$ 87.023,04

Fonte de Recurso: 5

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, cujo recurso não consta previsto no orçamento do presente exercício, e tendo por base legal a PORTARIA Nº 5.534, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, a qual define o valor dos repasses de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 87.023,04 (Oitenta e sete mil, vinte e três reais e quatro centavos), com sustentação no que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Suplementar, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o



presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.467, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.063/2024

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 329.800,00 (Trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 329.800,00

Fonte de Recurso: 5

Modalidade de Aplicação: 300.0202

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recurso não utilizado no exercício de 2024, por conta do recurso de Assistência Farmacêutica - Repasse Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 312.598,14 (Trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), complementado no valor de R\$ 17.201,86 (Dezessete mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 329.800,00 (Trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A., Agência 6773-3, Conta Corrente nº 14.402-9.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte

integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 7.468, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.066/2025,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Planejamento Urbano, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

010 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO - FMDU

04.122.0143.2279 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado pela Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Municipal nº 4.339, de 16 de fevereiro de 2017.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 1100000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será por *superávit* financeiro no valor de R\$ 35.885,99 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e novena e nove centavos), inicialmente classificado na conta contábil da Receita 1339990000 - Outras Receitas de Concessões e Permissões, em 2017, e apurado até o dia 31 de dezembro de 2024, com o devido rendimento de aplicação financeira junto à Caixa Econômica Federal - Agência 1817 - Conta nº 0006.000000071002 - Tremembé, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 265.313,29 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), e complementado a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 34.686,71 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com nova previsão de



rendimentos e aplicação financeira, totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para aplicação em despesas de custeio, efetuando o pagamento de despesas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, e tendo por base na sua abertura o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TELEFONE: (12) 3674.4416
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMOMBÉ